



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

REGULAMENTO ELEITORAL – IFPA 2014

ERRATA DO REGULAMENTO ELEITORAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 173/2014 – CONSUP, de 05 de novembro de 2014, torna público a ERRATA Nº 02, do Regulamento Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, para os cargos de reitor (a) e diretor (a).

1. A presente ERRATA Nº 02 altera o REGULAMENTO ELEITORAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA no seguinte item:

1.1 No CAPÍTULO II, Seção VII, Subseção II, Artigo 32º, inciso II.

Onde se lê:

Art. 32º Para o seu funcionamento, a mesa receptora receberá da Comissão Eleitoral Local os seguintes materiais:

- I – lista dos votantes na seção;
- II – duas urnas, sendo uma destinada a eleição de Reitor(a) do IFPA e outra para Diretor(a) Geral do referido campus;
- III – lacres para urnas;
- IV – cédulas oficiais; e
- V – material de expediente necessário à execução dos trabalhos, cedido pelo próprio campus.

Leia-se:

Art. 32º Para o seu funcionamento, a mesa receptora receberá da Comissão Eleitoral Local os seguintes materiais:

- I – lista dos votantes na seção;
- II – uma urna, sendo destinada a eleição de Reitor(a) do IFPA e Diretor(a) Geral do referido campus;
- III – lacres para urnas;
- IV – cédulas oficiais; e
- V – material de expediente necessário à execução dos trabalhos, cedido pelo próprio campus.

Os demais itens permanecem INALTERADOS.

Belém – Pa, 17 de novembro de 2014.

MARINETE DA SILVA BOULHOSA
Presidente da Comissão Eleitoral Central do IFPA
Portaria Nº 173, de 05 de novembro de 2014.

*O documento original encontra-se assinado.